



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 229/2015**

Retifica o art. 2º e insere o art. 9º na Resolução nº 227/2015 da Diretoria Colegiada da SUDENE.

O Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Anexo I do Decreto n.º 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, com fulcro no inciso XV do art.6º do Anexo I do Decreto n.º 8.276/ 2014, em sessão realizada nesta data,

**R E S O L V E U:**

**Art. 1º** Retificar o Art. 2º da Resolução nº 227/2015, de 23 de setembro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDENE, para substituir a expressão “...limitada a 50% (sessenta por cento)...” por “...limitada a 50% (cinquenta por cento)...”, considerando o Termo de Enquadramento pertinente à aprovação da Consulta Prévia respectiva, aprovada pela Resolução nº 204/2014, de 24 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Inserir o art. 9º na Resolução nº 227/2015, de 23 de setembro de 2015, da Diretoria Colegiada da SUDENE, com a seguinte redação: “Autorizar, nos termos do art.6º, XV, do Anexo ao Decreto nº 8.276/14, a celebração de contrato junto ao Agente Operador responsável pela análise e aprovação do Projeto.”

**Art. 3º** Determinar, observado o disposto no § 3º do art. 22 do Regulamento em apreço, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 21 de outubro de 2015.

**RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Diretor